

**ATA DA 10ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, REALIZADA EM FORMATO HÍBRIDO.**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às 10h56, em formato híbrido, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Clotildes Costa Carvalho, Hugo de Sousa Cardoso, Antônio de Moura Júnior e Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Luís Francisco Ribeiro e Zélia Saraiva Lima. O Presidente justificou a demora para o início da sessão em razão da reunião administrativa, realizada às 9h. Após, cumprimentou a todos e, em seguida, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, o Presidente chamou o item **1 da pauta - Discussão e aprovação da ata da 9ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 13 de setembro de 2023**. A ata foi aprovada sem retificação. Passou-se ao item **2 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0030348/2023-23. Assunto: Projeto de Lei que cria o Fundo de Liquidação de Passivos do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências**. O Presidente ressaltou que os Procuradores de Justiça tiveram acesso ao projeto de lei e que este foi amplamente discutido, assim, indagou se havia alguma divergência em relação ao referido projeto. Sem manifestações, o Presidente declarou aprovado o referido projeto de lei que consta no PGA nº 19.21.0726.0030348/2023-23. Passou-se ao item **3 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0027376/2023-48. Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências**. O Presidente disse que o projeto de lei foi amplamente discutido, realizadas as retificações e

as alterações necessárias, bem como foram acolhidas as sugestões apresentadas. Nesse sentido, o Presidente indagou ao Colegiado se havia alguma divergência acerca do projeto de lei relatado. Sem divergência, o Presidente declarou aprovado o projeto de lei constante no item 3 da pauta. Passou-se ao item **4 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0150.0008394/2023-21. Assunto: Acervo processual ou procedimental retroativo. Interessado: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP/PI. Relatora: Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O Presidente esclareceu que, durante a reunião administrativa, a Relatora apresentou voto e prestou os esclarecimentos necessários. Com a palavra, a Relatora suscitou questão de ordem no sentido de informar que irá fazer juntada do voto ao procedimento, a fim de que seja encaminhado à Subprocuradoria Administrativa, da forma como foi requerido, para os devidos cumprimentos. Em seguida, o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes solicitou à Relatora, para fins de registro, a leitura da conclusão do voto. A Relatora fez a leitura nos seguintes termos *“Por todo o exposto, voto: no sentido do deferimento do pedido formulado pela Associação Piauiense do Ministério Público – APMP, para que seja reconhecido o direito à percepção por acúmulo de acervo processual ou procedimental de forma retroativa, desde 12 de janeiro de 2015, data do advento da Lei nº 13.093/2015, por força da simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, nos termos do pedido inicial; pelo retorno dos autos à Subprocuradoria de Justiça Administrativa, para materialização do objeto delineado nos presentes autos, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Administração, nos termos do art. 7º, da Resolução CPJ nº 06, de 19 de julho de 2022”*. Na sequência, o Presidente submeteu a matéria à votação, que foi aprovada sem divergência, nos termos do voto da Relatora. Passou-se ao item **5 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0150.0014454/2022-43. Assunto: ATS - Adicional por Tempo de Serviço. Interessado: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP/PI. Relatora: Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes.** O Presidente solicitou à Relatora a leitura da conclusão do voto, que assim o fez, da forma como segue: *“Opino pelo deferimento integral do pedido da Associação Piauiense do Ministério Público, nos exatos termos em que foi formulado. É como voto”*. Após, o Presidente submeteu a matéria à votação, que foi aprovada sem divergência, nos termos do voto da Relatora. Passou-se ao

item **6 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0221.0012350/2023-08. Assunto: Recurso interposto contra decisão de arquivamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Recorrente: Igor Reis Coelho. Recorrida: Promotora de Justiça Maria do Amparo Sousa. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques.** O Presidente passou a palavra à Relatora, que cumprimentou a todos e solicitou que o presente procedimento fosse julgado em segredo de justiça, por envolver menor. A solicitação foi aceita pelo Colegiado, tendo o Presidente suspenso a transmissão da sessão durante o julgamento. A Relatora fez a apresentação do relatório e voto, concluindo nos seguintes termos “*Desse modo, não encontramos amparo legal para o provimento do recurso do recorrente, votando-se pelo conhecimento, mas improcedência, mantendo-se a decisão de arquivamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público*”. Em seguida, a Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho indagou à Relatora se a Promotora de Justiça foi notificada do julgamento. O Presidente esclareceu que a secretaria do Colégio de Procuradores informou que as partes foram notificadas do julgamento do presente procedimento. Após, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Passou-se ao item **7 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0001.0021085/2023-69. Assunto: Análise da atribuição da 22ª Promotoria de Justiça à luz das disposições em vigor da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018. Relatora: Procuradora de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão.** O Presidente passou a palavra à Relatora para relatar e apresentar voto. A Relatora iniciou a leitura do relatório esclarecendo que se trata de processo administrativo instaurado através do encaminhamento realizado pelo servidor José Lustosa Sousa Filho, Assessor Técnico Especial, lotado na Distribuição de Processos de 1º Grau, solicitando orientação sobre a distribuição do processo de nº 0000858- 26.2020.8.18.0140. (...) Em decisão, o Procurador-Geral de Justiça fixou, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, a atribuição da 22ª Promotoria de Justiça para atuar no processo nº 0000858-26.2020.8.18.0140, com fulcro no art. 56 da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018. Após, havendo necessidade de mais esclarecimentos sobre a matéria em questão, o Presidente interrompeu o julgamento por alguns minutos a fim de que fosse realizada uma consulta junto à assessoria da Relatora. Assim, o Presidente passou ao item **8 - Assuntos Institucionais: Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0035468/2023-08. Assunto: Edital que dispõe sobre a**

**eleição dos Conselheiros do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do art. 18 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e do art. 85 e seguintes do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça para o biênio 2024/2025; Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0035042/2023-64. Assunto: Proposta de emenda ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.** O Presidente esclareceu que a proposta de emenda ao Regimento Interno diz respeito às sustentações orais feitas neste Colegiado. Disse, ainda, que as referidas matérias foram disponibilizadas aos Procuradores de Justiça, bem como foram apresentadas e discutidas em sessão administrativa realizada por este Colégio de Procuradores. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho questionou ao PGJ se a alteração proposta ao Regimento Interno do CPJ é no tocante à sustentação oral ou da capacidade postulatória. O Presidente esclareceu que a alteração é apenas sobre a sustentação oral, a fim de que seja resguardado o direito do interessado pela parte qualificada, para que a sustentação oral seja realizada na tribuna por profissional habilitado. Em seguida, o Presidente submeteu as matérias à votação, que foram aprovadas sem divergência. Retornando ao **item 7** e feitos os esclarecimentos solicitados, a Relatora proferiu seu voto concluindo nos seguintes termos *“Dessa forma, considerando que o processo tramita na Central de Inquéritos, deve o processo ser mantido na 22ª Promotoria de Justiça, uma vez que esta faz parte do Núcleo das Promotorias de Justiça da Central de Inquéritos e possui atribuição genérica para atuação nos presentes autos. Ex positis concordo com a decisão do Procurador-Geral de Justiça ao fixar, por exclusão, a atribuição da 22ª Promotoria de Justiça para atuar no processo nº 0000858- 26.2020.8.18.0140, com fulcro no art. 56 da Resolução CPJ/PI Nº 03, de 10 de abril de 2018”*. Após, a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, considerando a matéria relatada e que a decisão do PGJ ao fixar a atribuição foi por exclusão, visto que a Resolução não contempla esse tópico, sugeriu a atualização da Resolução das atribuições, sobretudo em razão de situações como essa. Na sequência, o Presidente fez os últimos esclarecimentos e submeteu a matéria à votação, que foi aprovada sem divergência, nos termos do voto da Relatora. Em seguida, o Presidente informou que estão sendo instaurados dois procedimentos distintos, um, junto ao Colégio de Procuradores, e outro, junto ao Conselho Superior, a fim de atualizar os Regimentos Internos dos respectivos órgãos. A Dra. Clotildes Carvalho indagou ao PGJ se

o procedimento relativo ao Colégio não será distribuído a um Relator. O PGJ explicou que primeiramente serão ouvidas as sugestões e, posteriormente, será distribuído a um Relator. Após, o Presidente concedeu a palavra ao Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público - APMP, Promotor de Justiça Mário Alexandre Costa Normando, que parabenizou o PGJ pela iniciativa do projeto de lei, que sobretudo valoriza o Egrégio Colégio de Procuradores, de forma que a APMP louva essa iniciativa, além das alterações que foram eventualmente feitas na lei complementar. Parabenizou, também, o CPJ pela sessão de hoje, notadamente a Dra. Martha Celina e a Dra. Raquel Normando, pela condução dos brilhantes votos que foram proferidos em pedidos da APMP. O Dr. Mário Normando solicitou ao Presidente que fosse consignado em ata que não haverá, por parte da APMP, nenhum recurso das decisões que foram unanimemente acolhidas por esse Egrégio Colégio e, se possível, fosse publicada a ata em data próxima. Assim, em nome dos associados, pediu a designação de uma sessão extraordinária para aprovação dessa ata. O Presidente informou que as anotações serão realizadas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, e para constar, eu, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça e Secretária Designada do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 30 de outubro de dois mil e vinte três.